



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerencia de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21 /2018.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO
ACRE – SESACRE.

Processo SEI nº 0000315-97.2018.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na BR 364, Km 02, Via Verde, CEP 69914-220, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, brasileira, portadora do DI nº 47 TJA/AC e CPF nº 417.093.495-49, residente e domiciliada na Rua Abraim Farhat, nº 255, Lot. São José, nesta cidade de Rio Branco – AC e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 830 Centro, CEP 69900-064, nesta cidade, doravante denominada **SESACRE**, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, **Rui Emanuel Rodrigues Arruda**, portador do RG nº 09550860 SSP/AM e CPF nº 436236462-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua para viabilizar a continuidade de funcionamento do núcleo NAT-JUS para disponibilizar subsídios técnicos aos Magistrados Acreanos nas demandas de Saúde Pública que tenham por finalidade ações e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no sentido de aprimorar os conhecimentos técnicos dos Magistrados, e, dessa forma, dar mais segurança na tomada de decisões, por intermédio de intercâmbio de informações institucionais.

Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Tel: (68) 3302-0356/0357/0358/0359 – e-mail diges@tjac.jus.br
End: BR 364, Km 02, Via Verde – CEP: 69914-220 - Rio Branco-AC



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerencia de Projetos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para efetivação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica:

I) Compete à **SESACRE**:

a) Disponibilizar técnicos da área de saúde, com experiência em gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com prévia análise de qualificação técnica pelo Poder Judiciário através do(a) magistrado(a) designado(a) para ser o responsável pelo Núcleo de Apoio Técnico (NAT), nas demandas que envolvam a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidades de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional;

b) arcar com as despesas de pessoal dos técnicos da área de saúde que auxiliarão os magistrados;

c) disponibilizar ao Poder Judiciário informações quanto ao Sistema de Regulação de UTI e Procedimentos eletivos, mediante indicação de e-mail institucional para troca de informações com Gerência do Complexo Regulador Estadual, possibilitando aos magistrados, no prazo máximo de 24 horas, a verificação oficial da situação da parte demandante, quando este já tiver sido regulado pelo sistema;

d) conferir aos técnicos de saúde que integrarão o NAT capacidade de resolução das providências a serem adotadas nos processos judiciais e demais procedimentos, garantindo aos mesmos a adoção das medidas necessárias, com amplo acesso aos órgãos pertencentes à estrutura da SESACRE;

e) o NAT, além de auxiliar os magistrados, no fornecimento de subsídios técnicos, deverá apresentar ao(a) magistrado(a) responsável, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório estatístico das demandas, indicando as causas que levam o paciente a buscar através do Poder Judiciário a prestação da assistência à saúde pública;

f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento.

g) alimentar ao SISREG - Sistema público on-line, disponibilizado pelo Ministério da Saúde a estados e municípios para apoiar nas atividades dos complexos reguladores, desenvolvido pela



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerencia de Projetos

Secretaria de Atenção à Saúde em parceria com o Datasus, para apoiar os gestores na função de acesso, gerenciamento e operação das centrais de regulação.

II) Compete ao **TJAC**:

- a) fornecer espaço físico para que os técnicos da **SESACRE** possam realizar suas atividades, que receberá a denominação de Núcleo de Apoio Técnico (NAT);
- b) nomear magistrado(a) responsável pela coordenação e fiscalização das atividades e serviços desempenhados pelo NAT;
- c) expedir ato administrativo regulamentando as atividades e procedimentos a serem efetivados pelo NAT;
- d) promover capacitação técnica via ESJUD (Escola do Poder Judiciário), com apoio da **SESACRE**, dos técnicos e magistrados quanto ao funcionamento, estrutura e políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) permitir o ingresso dos técnicos da SESACRE nas dependências do Fórum em mesmo horário em que é autorizado o ingresso dos servidores do Poder Judiciário, inclusive em serviços de plantão judiciário;
- f) fornecer os meios e materiais necessários para efetivação das atividades, tais como imobiliário, material de escritório e informática, telefone, acesso à internet e rede lógica, etc;
- g) fornecer a limpeza necessária e adequada do espaço físico concedido aos técnicos da **SESACRE**;
- h) arcar com os custos em relação às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, no tocante ao espaço físico concedido aos técnicos da **SESACRE**;
- i) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento;



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerencia de Projetos

- j) permitir aos técnicos da **SESACRE** manusear os processos judiciais que têm por objeto a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidade de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os entes participantes, sendo as despesas decorrentes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com previsão no Plano Plurianual - PPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS

O material mobiliário fornecido pelo **TJAC** para realização dos objetivos deste Termo de Cooperação permanecerá na sua respectiva propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência inicial pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogando-se sucessiva e automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação contrária por quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Tel: (68) 3302-0356/0357/0358/0359 – e-mail diges@tjac.jus.br
End: BR 364, Km 02, Via Verde – CEP: 69914-220 - Rio Branco-AC

4



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerencia de Projetos

É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

O **TJAC** e a **SESACRE** designarão, dentre seus servidores, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das atividades pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação no Diário da Justiça será providenciada pelo **TJAC** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo este ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar e julgar as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente.

As partes, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam convalidados todos os atos praticados, de 01/01/2018 até a presente data, pelos técnicos do NAT, indicados no Termo de Cooperação Técnica anterior ao presente, o qual teve vigência até 31/12/2017.



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerencia de Projetos

Rio Branco, 05 de JULHO de 2018.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente em exercício do TJAC

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário Estadual de Saúde

Testemunhas:

Nome: **Rossana Freitas Spiguel**
CPF: **793918261-72**

Nome: **Ué do Socomo Machado**
CPF: **308082512-87**

Mauro Bezerra Fêz
58614702272